



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 270/2024	Edital nº: 078/2024
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 06/11/2024 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 25/11/2024 às 09 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 25/11/2024 às 10 horas	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos CHEVROLET SPIN de placa JAI5B43, ano 2020, chassi 9BGJP7520LB178316 e de placa JBP3F26, ano 2021, chassi 9BGJP7520PB181884 pertencentes à Frota da Secretaria de Saúde.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Lote
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual

São Jerônimo, 31 de outubro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Sumário

1. Credenciamento	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	5
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	8
Documento de Habilitação.....	9
6. Impugnações e Recursos	11
Da Impugnação ao Edital	11
Dos Recursos	12
7. Penalidades.....	13
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	15
9. Forma de Entrega dos Bens e Prestação dos Serviços	15
10. Condições de Pagamento	16
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	17
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	17
Participação de ME/EPP/MEI	17
Participação de Consórcios	18
Participação de Cooperativas.....	20
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	20
Participação de Pessoas Físicas	20
Da Subcontratação.....	21
13. Da Formalização Do Contrato	21
14. Disposições Gerais	22

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 10 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns e Prestação de Serviços Comuns Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, os **valores unitários e totais** dos serviços e/ou materiais, em moeda nacional, **bem como a marca no caso dos materiais**.

2.4.1. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. atenda a todos os termos deste Edital;

2.10.2. contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. contiverem vícios insanáveis;

2.11.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

2.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

2.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.7 O **VALOR TOTAL DO LOTE** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).**



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência, tanto para o valor total do lote como para seus custos unitários.

4.3 A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.4 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, ou em decorrência de problemas técnicos ou da complexidade do objeto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, deve apresentar Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 6.8.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, telefone (51) 3651-1008 e whatsapp (51) 9594-7581, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA DOS BENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço e entregar os materiais de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega e/ou prestação dos serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.

10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14 Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.5 Na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A legalidade das cláusulas foi revisada e aprovada pela procuradoria do município.

Camila Silveira Nunes
Procuradora, OAB/RS 126.048



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças** para os veículos CHEVROLET SPIN de placa **JAI5B43**, ano 2020, chassi 9BGJP7520LB178316 e de placa **JBP3F26**, ano 2021, chassi 9BGJP7520PB181884 pertencentes à Frota da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: SPIN PLACA JAI5B43, ANO 2020, CHASSI 9BGJP7520LB178316.							
Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	JOGO DE CABOS DE VELA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 4037 - Cabo de Vela Aplicação: Veículo Spin 2020 Apresentação: Jogo.	-	4037	JG.	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
02	JOGO DE VELAS AUTOMOTIVAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15717 - Vela Automotiva Aplicação: Veículo Spin 2020 Apresentação: Jogo.	-	15717	JG.	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
03	CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Dentada Aplicação: Veículo Spin 2020	-	17621	PÇ.	01	R\$ 179,50	R\$ 179,50
04	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Poly V Aplicação: Veículo Spin 2020	-	17621	PÇ.	01	R\$ 169,50	R\$ 169,50
05	TENSOR DA CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 5895 - Tensor de Correia Dentada Aplicação: Veículo Spin 2020	-	5895	PÇ.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

06	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 10502 - Pastilha de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	10502	JG.	01	R\$ 260,76	R\$ 260,76
07	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 6264 - Disco de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	6264	PAR	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00
08	JOGO DE SAPATAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16581 - Sapata/Lona de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16581	JG.	02	R\$ 329,51	R\$ 659,02
09	PAR DE TAMBORES DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12504 - Tambor de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12504	PAR	01	R\$ 457,50	R\$ 457,50
10	TERMINAL DE DIREÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 126544 - Terminal de Direção Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12654	PÇ.	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
11	PAR DE AMORTECEDORES DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 806 - Amortecedor da Suspensão Tipo: Convencional Uso: Dianteiro Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	806	PAR	01	R\$ 835,99	R\$ 835,99
12	KIT DE COXIM COMPLETO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Coxim Apresentação: Kit Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

13	KIT DE BATENTE E COIFA DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Batente e Coifa Apresentação: Kit Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00
14	PAR DE AMORTECEDORES TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 806 - Amortecedor da Suspensão Tipo: Convencional Uso: Traseiro Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	806	PAR	01	R\$ 835,00	R\$ 835,00
15	KIT DE COXIM COMPLETO TRASEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Coxim Apresentação: Kit Uso: Traseiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	KIT DE BATENTE E COIFA TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Batente e Coifa Apresentação: Kit Uso: Traseiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15888 - Bielela Uso: Barra Estabilizadora Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15888	PÇ.	02	R\$ 160,56	R\$ 321,12
18	JOGO DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12443 - Bucha de Suspensão Automotiva Uso: Barra Estabilizadora Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12443	JG.	01	R\$ 66,50	R\$ 66,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

19	PIVÔ DA BALANÇA DE SUSPENSÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16570 - Pivô da Balança de Suspensão Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16570	PÇ.	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
20	BALANÇA DIANTEIRA COMPLETA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12440 - Balança de Suspensão de Veículo Automotivo Tipo de Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12440	PÇ.	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
21	HOMOCINÉTICA COM ABS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15856 - Junta Homocinética Adicional: Integração com sistema ABS Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15856	PÇ.	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
22	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 655 - Palheta de Limpador de Para-Brisa Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	655	PAR	01	R\$ 122,94	R\$ 122,94
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Combustível Aplicação: Veículo Spin 2020	-	7466	PÇ.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
24	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Ar Uso: Cabine Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15226	PÇ.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
25	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER.	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
TOTAL:						R\$ 9.568,83	

*** Lote 2 do Estudo Técnico Preliminar n.º 140/2024.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LOTE 02: SPIN PLACA JBP3F26, ANO 2021, CHASSI 9BGJP7520PB181884.

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	JOGO DE CABOS DE VELA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 4037 - Cabo de Vela Aplicação: Veículo Spin 2021 Apresentação: Jogo.	-	4037	JG.	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
02	JOGO DE VELAS AUTOMOTIVAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15717 - Vela Automotiva Aplicação: Veículo Spin 2021 Apresentação: Jogo.	-	15717	JG.	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
03	CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Dentada Aplicação: Veículo Spin 2021	-	17621	PÇ.	01	R\$ 179,50	R\$ 179,50
04	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Poly V Aplicação: Veículo Spin 2021	-	17621	PÇ.	01	R\$ 169,50	R\$ 169,50
05	ENSOR DA CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 5895 - Tensor de Correia Dentada Aplicação: Veículo Spin 2021	-	5895	PÇ.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 10502 - Pastilha de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2021	-	10502	JG.	01	R\$ 260,76	R\$ 260,76
07	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 6264 - Disco de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	6264	PAR	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

08	JOGO DE SAPATAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16581 - Sapata/Lona de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2021	-	16581	JG.	02	R\$ 329,51	R\$ 659,02
09	PAR DE TAMBORES DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12504 - Tambor de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	12504	PAR	01	R\$ 457,50	R\$ 457,50
10	PARAFUSO DE RODA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Parafuso de Roda Aplicação: Veículo Spin 2021	-	13978	PÇ.	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
11	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 655 - Palheta de Limpador de Para-Brisa Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	655	PAR	01	R\$ 122,94	R\$ 122,94
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Combustível Aplicação: Veículo Spin 2021	-	7466	PÇ.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Ar Uso: Cabine Aplicação: Veículo Spin 2021	-	15226	PÇ.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER.	01	R\$ 812,80	R\$ 812,80
TOTAL:						R\$ 3.616,02	

*** Lote 3 do Estudo Técnico Preliminar n.º 140/2024.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

1.2. Os bens e serviços não se enquadram como de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3. São de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

1.4. O valor final deverá contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. A execução dos serviços deverá atender ao indicado na Orientação Técnica 02/2024 da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente (anexa), especialmente no que diz respeito aos impactos ambientais e às condições de descarte de peças e resíduos gerados pela manutenção.

3.1.1.1. Os serviços deverão ser realizados em oficinas com piso impermeável e instalações adequadas para o armazenamento e descarte de resíduos, a fim de evitar contaminação ambiental.

3.1.1.2. As oficinas devem possuir sistemas de armazenamento seguro para óleos, fluidos e peças contaminadas, garantindo que todos os resíduos gerados sejam manuseados conforme as normas ambientais vigentes.

3.1.2. As peças fornecidas deverão ser de primeiro uso.

3.1.3. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

3.1.4. No caso de defeitos durante o período de garantia, a contratada deverá ser notificada e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, para realizar os reparos necessários, sem custos adicionais ao município.

3.1.5. Ao devolver o veículo, a contratada deverá comprovar o cumprimento do item 3.1.2, devolvendo as peças substituídas ou apresentando nota fiscal de compra, certificado de garantia ou outro meio idôneo que ateste a origem e conformidade das peças utilizadas.

3.1.6. Caso seja necessária a reposição de óleo ou combustível durante o serviço, o fiscal técnico da contratação deverá ser acionado, considerando que a frota municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

dispõe de um sistema de controle próprio, no qual a contratada é responsável pela gestão e controle de combustíveis, aditivos, lubrificantes e filtros em rede de postos credenciados.

3.2. Local de execução

3.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, incluindo a retirada e devolução dos veículos sob sua responsabilidade.

3.2.2. Os veículos, quando não estão em uso, são estacionados na garagem da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.2.3. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal técnico sobre a retirada dos veículos para o início do conserto, evitando imprevistos e garantindo o adequado controle do processo.

3.3. Prazo de execução

3.3.1. A execução completa para cada um dos lotes, que inclui a retirada, manutenção e devolução do veículo, deverá ocorrer **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho para o e-mail informado na proposta da empresa contratada.**

3.3.1.1. Se uma única empresa for contratada, o prazo acima mencionado será de até 10 (dez) dias.

3.4. Obrigações da Contratada

3.4.1. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Termo de Referência e a proposta da contratada.

3.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem custos adicionais para a Administração, nos termos das Condições Gerais deste Termo de Referência.

3.5. Obrigações do Município

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.6. Demais questões que envolvam a execução dos serviços ou as condições descritas no presente Termo de Referência deverão ser analisadas com o fiscal técnico Sr. Elizandro Oliveira da Silva cujos dados para contato estão descritos no título 6.13.2.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Aplica-se a esta contratação os prazos regulamentados pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério de Julgamento e Seleção

5.1.1. A contratação do fornecedor deverá ser precedida de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI e 17, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

5.1.2. O critério de julgamento será o de menor valor global por lote.

5.1.1.2. A fundamentação quanto à divisão por lotes está indicada no Estudo Técnico Preliminar n.º 140/2024 que deu base a este Termo de Referência.

5.2. Participação de ME/EPP/MEI

5.2.1. O processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte com fundamento no artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06.

5.3. Documentos de Habilitação

5.3.1. A documentação referente à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista será exigida no edital desta contratação.

5.3.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.3.3. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação referente à qualificação técnico-profissional:

5.3.3.1. Licença de Operação (LO) do empreendimento nos moldes da Resolução CONSEMA n.º 372/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5.4. A documentação de que trata o título anterior será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados para esta contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contratado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A Gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.13.1 Gestor da Contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- Cargo: Coordenadora Geral de Articulação Técnica e Operacional,
- Nome: Adriana da Rosa Weber,
- Telefone: (51) 99912-8746
- E-mail: adrianeweber.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.2. **Fiscal Técnico:**

- Cargo: Motorista
- Nome: Elizandro Oliveira da Silva
- Telefone: (51) 99940-8333
- E-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.3. **Fiscal Administrativo:**

- Cargo: Motorista
- Nome: Ricardo de Alencastro
- Telefone: (51) 99940-8333
- E-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.2. Da avaliação da execução do objeto:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, conforme seção anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROJ./ATIV.: 2.066 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA

424- 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROJ./ATIV.: 2.066 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA

425- 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; PESSOA JURÍDICA

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se como critério de julgamento o menor valor global por lote, modo de disputa aberto com exclusividade para ME/EPP/MEI, conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.

São Jerônimo, 23 de setembro de 2024

Adriane da Rosa Weber
Coordenadora Geral de
Articulação Técnica e
Operacional
Matrícula n.º 14.020

Ricardo de Alencastro
Fiscal Administrativo
Motorista
Matrícula n.º 5.845

Elizandro Oliveira da Silva
Fiscal Técnico
Motorista
Matrícula n.º 5.157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 140/2024

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos modelo **Chevrolet Spin de placas JBD5I86** (ano 2021, chassi 9BGJP7520NB154130), **JAI5B43** (ano 2020, chassi 9BGJP7520LB178316), **JBP3F26** (ano 2022, chassi 9BGJP7520PB181884) e **IZZ7E39** (ano 2020, chassi 9BGJP7520LB124294), todos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde. Este estudo será redigido de forma simplificada, conforme previsto no §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e a justificativa para essa prática será apresentada junto ao texto que trata da necessidade da contratação.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

O código reduzido segue anexo, trata-se de recurso municipal

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Não se aplica.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

Os veículos Chevrolet Spin indicados no objeto integram a frota própria da Secretaria de Saúde e desempenham um papel fundamental no atendimento à população, sendo responsáveis pelo transporte de usuários para consultas e tratamentos em outras cidades, pelo deslocamento de profissionais de saúde para atendimentos domiciliares, entre outras funções, com capacidade para sete lugares, essenciais para atender à demanda, complementando uma frota que inclui também veículos do tipo sedan e van.

Atualmente, a Spin de placa IZZ7E39 encontra-se inoperante, após rodar 28.157 km no primeiro semestre, sua última contratação de objeto singular foi homologada em novembro de 2023, através do Pregão Eletrônico n.º 122/2023. Os demais veículos - Spin de placas JAI5B43, JBD5I86 e JBP3F26 - continuam em operação, mas estão sem manutenção preventiva ou corretiva desde outubro ou novembro de 2023 (conforme histórico em anexo), situação que compromete diretamente a segurança e a eficiência das operações, podendo, inclusive, causar danos maiores se algum veículo deixar de operar, considerando que desde o início de 2024 a Spin de placa JAI5B43 rodou 42.797 km, a de placa JBD5I86 rodou 36.883 km e a de placa JBP3F26 percorreu 47.411 km, demonstrando a intensa utilização desses veículos.

O aviso acerca da necessidade de manutenção, junto com a relação de peças, foi feito pelos servidores do setor de frotas da Secretaria de Saúde, cujos documentos seguem anexos. Como o município não possui oficina mecânica própria, é necessário comprar as peças e contratar o serviço, porém estimar o valor do serviço mecânico é complexo, pois depende dos problemas específicos das peças de cada veículo, dificultando a busca por manutenções semelhantes através de outras contratações públicas, por isso a medida inicial adotada foi a de realizar pesquisa direta com potenciais fornecedores, conforme retrata o Termo de Pesquisa de Preços anexo.

Além disso, previa-se a realização de uma única licitação para os quatro veículos, porém, sobrevieram informações sobre a inoperância do veículo de placa IZZ7E39 e sobre ausência de ar condicionado e falhas graves no sistema de freios do veículo de placa JBD5I86, o que exigiu maior celeridade por meio da revisão da estratégia inicial.

Diante disso, visto que o procedimento licitatório envolve prazos legais para a elaboração do edital, divulgação, abertura de propostas, análise, julgamento, recursos, homologação, entre outros, e considerando que o valor estimado para a contratação individual de cada veículo não ultrapassa R\$ 9.584,97, limite estabelecido para contratação direta para manutenção veicular com fornecimento de peças conforme o artigo 75, inciso I, §7º da Lei 14.133/21, vislumbra-se a necessidade de que a contratação para os veículos de placas IZZ7E39 e JBD5I86 seja realizada de modo direto. Já, para os demais veículos, embora a Lei possibilite igual medida, poderá ser conduzida por licitação na modalidade obrigatória para serviços comuns¹, pois é uma manutenção habitual e os veículos, no momento, rodam sem demais diagnósticos indicados.

Consigna-se que a prestação de serviços de saúde é uma obrigação constitucional, que abrange todos os níveis de governo, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal, que define a saúde como um direito de todos e um dever do Estado.

¹LEI N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em 18/09/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Complementando essa disposição, o artigo 30, inciso VII, atribui aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de saúde de interesse local, enquanto os princípios do SUS asseguram que esse acesso seja universal e igualitário.

Por fim, tendo em vista a imediatidade da situação e a frustração da hipótese de melhor planejamento, que está atrelada à redação de um Estudo Técnico Preliminar mais robusto, a elaboração deste documento base será realizada de **forma simplificada**, conforme permissão do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021. A decisão foi tomada devido à impossibilidade de uma solução mais eficiente, dado que o município não possui infraestrutura para realizar essas manutenções internamente, não possui um processo de contratação vigente ou uma pessoa responsável pela gestão da manutenção veicular, além de considerar que esses veículos são utilizados diariamente para os serviços de saúde, que são essenciais. Assim, os títulos a seguir que não se aplicam a esta situação serão preenchidos com a indicação de que “não se aplica”.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual ainda não foi implantado.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01: SPIN PLACA JBD5I86, ANO 2021, CHASSI 9BGJP7520NB154130.

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	JOGO DE CABOS DE VELA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 4037 - Cabo de Vela Aplicação: Veículo Spin 2021 Apresentação: Jogo.	-	4037	JG.	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
02	JOGO DE VELAS AUTOMOTIVAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15717 - Vela Automotiva Aplicação: Veículo Spin 2021 Apresentação: Jogo.	-	15717	JG.	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
03	CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Dentada Aplicação: Veículo Spin 2021	-	17621	PÇ.	01	R\$ 179,50	R\$ 179,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

04	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Poly V Aplicação: Veículo Spin 2021	-	17621	PÇ.	01	R\$ 169,50	R\$ 169,50
05	TENSOR DA CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 5895 - Tensor de Correia Dentada Aplicação: Veículo Spin 2021	-	5895	PÇ.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 10502 - Pastilha de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2021	-	10502	JG.	01	R\$ 260,76	R\$ 260,76
07	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 6264 - Disco de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	6264	PAR	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00
08	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15888 - Bielela Uso: Barra Estabilizadora Aplicação: Veículo Spin 2021	-	15888	PÇ.	02	R\$ 160,56	R\$ 321,12
09	BARRA AXIAL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Barra Axial da Direção Aplicação: Veículo Spin 2021	-	13978	PÇ.	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10	PIVÔ DA BALANÇA DE SUSPENSÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16570 - Pivô da Balança de Suspensão Aplicação: Veículo Spin 2021	-	16570	PÇ.	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
11	MANGUEIRA DA TOMADA DE AR DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Mangueira da Tomada de Ar Aplicação: Veículo Spin 2021	-	13978	PÇ.	01	R\$ 228,17	R\$ 228,17
12	TESTE DE NITROGÊNIO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 18169 - Ar condicionado de veículo - instalação / montagem / manutenção Especificação do serviço: Teste de Nitrogênio	18619	-	SER.	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
13	CARGA DE GÁS R-134A DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 18169 - Ar condicionado de veículo - instalação / montagem / manutenção Especificação do serviço: Carga de gás refrigerante tipo R-134A	18619	-	SER.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura. Especificação do serviço: no capô	25356	-	SER.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
15	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARACHOQUE DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura. Especificação do serviço: no parachoque	25356	-	SER.	01	R\$ 270,86	R\$ 270,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

16	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DA LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura. Especificação do serviço: Montagem e desmontagem	25356	-	SER.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
17	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL:						R\$ 4.608.91	

LOTE 02: SPIN PLACA JAI5B43, ANO 2020, CHASSI 9BGJP7520LB178316.

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	JOGO DE CABOS DE VELA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 4037 - Cabo de Vela Aplicação: Veículo Spin 2020 Apresentação: Jogo.	-	4037	JG.	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
02	JOGO DE VELAS AUTOMOTIVAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15717 - Vela Automotiva Aplicação: Veículo Spin 2020 Apresentação: Jogo.	-	15717	JG.	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
03	CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Dentada Aplicação: Veículo Spin 2020	-	17621	PÇ.	01	R\$ 179,50	R\$ 179,50
04	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Poly V Aplicação: Veículo Spin 2020	-	17621	PÇ.	01	R\$ 169,50	R\$ 169,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

05	TENSOR DA CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 5895 - Tensor de Correia Dentada Aplicação: Veículo Spin 2020	-	5895	PÇ.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 10502 - Pastilha de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	10502	JG.	01	R\$ 260,76	R\$ 260,76
07	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 6264 - Disco de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	6264	PAR	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00
08	JOGO DE SAPATAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16581 - Sapata/Lona de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16581	JG.	02	R\$ 329,51	R\$ 659,02
09	PAR DE TAMBORES DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12504 - Tambor de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12504	PAR	01	R\$ 457,50	R\$ 457,50
10	TERMINAL DE DIREÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 126544 - Terminal de Direção Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12654	PÇ.	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
11	PAR DE AMORTECEDORES DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 806 - Amortecedor da Suspensão Tipo: Convencional Uso: Dianteiro Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	806	PAR	01	R\$ 835,99	R\$ 835,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12	KIT DE COXIM COMPLETO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Coxim Apresentação: Kit Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	KIT DE BATENTE E COIFA DIANTEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Batente e Coifa Apresentação: Kit Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00
14	PAR DE AMORTECEDORES TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 806 - Amortecedor da Suspensão Tipo: Convencional Uso: Traseiro Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	806	PAR	01	R\$ 835,00	R\$ 835,00
15	KIT DE COXIM COMPLETO TRASEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Coxim Apresentação: Kit Uso: Traseiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	KIT DE BATENTE E COIFA TRASEIROS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Batente e Coifa Apresentação: Kit Uso: Traseiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	KIT	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15888 - Bieleta Uso: Barra Estabilizadora Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15888	PÇ.	02	R\$ 160,56	R\$ 321,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

18	JOGO DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12443 - Bucha de Suspensão Automotiva Uso: Barra Estabilizadora Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12443	JG.	01	R\$ 66,50	R\$ 66,50
19	PIVÔ DA BALANÇA DE SUSPENSÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16570 - Pivô da Balança de Suspensão Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16570	PÇ.	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
20	BALANÇA DIANTEIRA COMPLETA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12440 - Balança de Suspensão de Veículo Automotivo Tipo de Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12440	PÇ.	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
21	HOMOCINÉTICA COM ABS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15856 - Junta Homocinética Adicional: Integração com sistema ABS Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15856	PÇ.	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
22	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 655 - Palheta de Limpador de Para-Brisa Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	655	PAR	01	R\$ 122,94	R\$ 122,94
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Combustível Aplicação: Veículo Spin 2020	-	7466	PÇ.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

24	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Ar Uso: Cabine Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15226	PÇ.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
25	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER.	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
TOTAL:						R\$ 9.568,83	

LOTE 03: SPIN PLACA JBP3F26, ANO 2021, CHASSI 9BGJP7520PB181884.

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	JOGO DE CABOS DE VELA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 4037 - Cabo de Vela Aplicação: Veículo Spin 2021 Apresentação: Jogo.	-	4037	JG.	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
02	JOGO DE VELAS AUTOMOTIVAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15717 - Vela Automotiva Aplicação: Veículo Spin 2021 Apresentação: Jogo.	-	15717	JG.	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
03	CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Dentada Aplicação: Veículo Spin 2021	-	17621	PÇ.	01	R\$ 179,50	R\$ 179,50
04	CORREIA POLY V DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Poly V Aplicação: Veículo Spin 2021	-	17621	PÇ.	01	R\$ 169,50	R\$ 169,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

05	TENSOR DA CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 5895 - Tensor de Correia Dentada Aplicação: Veículo Spin 2021	-	5895	PÇ.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 10502 - Pastilha de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2021	-	10502	JG.	01	R\$ 260,76	R\$ 260,76
07	PAR DE DISCOS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 6264 - Disco de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	6264	PAR	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00
08	JOGO DE SAPATAS DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16581 - Sapata/Lona de Freio Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2021	-	16581	JG.	02	R\$ 329,51	R\$ 659,02
09	PAR DE TAMBORES DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 12504 - Tambor de Freio Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	12504	PAR	01	R\$ 457,50	R\$ 457,50
10	PARAFUSO DE RODA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Parafuso de Roda Aplicação: Veículo Spin 2021	-	13978	PÇ.	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
11	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 655 - Palheta de Limpador de Para-Brisa Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2021	-	655	PAR	01	R\$ 122,94	R\$ 122,94
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Combustível Aplicação: Veículo Spin 2021	-	7466	PÇ.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 7466 - Filtro de Ar Uso: Cabine Aplicação: Veículo Spin 2021	-	15226	PÇ.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER.	01	R\$ 812,80	R\$ 812,80
TOTAL:						R\$ 3.616,02	

LOTE 04: SPIN PLACA IZZ-7E39, ANO 2020, CHASSI 9BGJP7520LB124294.

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PIVÔ DA BALANÇA DE SUSPENSÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16570 - Pivô da Balança de Suspensão Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16570	PÇ.	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
02	TERMINAL DE DIREÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 126544 - Terminal de Direção Aplicação: Veículo Spin 2020	-	12654	PÇ.	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
03	KIT DE COXIM COMPLETO DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Coxim Apresentação: Kit Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	PÇ.	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15581 - Borracha do Amortecedor Tipo: Batente do Amortecedor Dianteiro Apresentação: Peça Uso: Dianteiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15581	PÇ.	01	R\$ 86,12	R\$ 86,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

05	BIELETA ESTABILIZADORA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15888 - Bieleta Uso: Barra Estabilizadora Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15888	PÇ.	02	R\$ 160,56	R\$ 321,12
06	PASTILHA DE FREIO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 10502 - Pastilha de Freio Apresentação: Unidade Aplicação: Veículo Spin 2020	-	10502	PÇ.	01	R\$ 260,76	R\$ 260,76
07	SAPATA DE FREIO TRASEIRO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16581 - Sapata/Lona de Freio Uso: Traseiro Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16581	JG	01	R\$ 329,51	R\$ 329,51
08	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 655 - Palheta de Limpador de Para-Brisa Apresentação: Par Aplicação: Veículo Spin 2020	-	655	PAR	01	R\$ 122,94	R\$ 122,94
09	LÂMPADA DE FAROL DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Lâmpada Uso: Farol / Farolete Aplicação: Veículo Spin 2020	-	13978	PÇ.	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
10	LÂMPADA DE SINALEIRA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Lâmpada Uso: Sinaleira Aplicação: Veículo Spin 2020	-	13978	PÇ.	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00



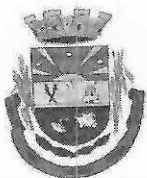
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11	KIT DE CORREIA DENTADA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 17621 - Correia de motor Tipo: Dentada Apresentação: Kit Aplicação: Veículo Spin 2020	-	17621	KIT	01	R\$ 179,50	R\$ 179,50
12	JOGO DE ANEIS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16635 - Anel de Segmento de Pistão Apresentação: Jogo Aplicação: Motor de Veículo Spin 2020	-	16635	JG.	01	R\$ 325,00	R\$ 325,00
13	JOGO DE BALANCIM DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 16571 - Balancim de Veículo Apresentação: Jogo Aplicação: Veículo Spin 2020	-	16571	JG.	01	R\$ 455,00	R\$ 455,00
14	JOGO DE JUNTA COM RETENTORES DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15533 - Junta de Balancim Apresentação: Jogo Adicional: Com retentores Aplicação: Veículo Spin 2020	-	15533	JG.	01	R\$ 267,00	R\$ 267,00
15	BRONZINA DE BIELA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15732 - Bronzina Tipo de Uso: Biela Aplicação: Motor de Veículo Spin 2020	-	15732	PÇ.	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
16	COMANDO DE VÁLVULAS DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 5703 - Árvore de Comando Uso: Comando de Válvulas Aplicação: Motor de Veículo Spin 2020	-	5703	PÇ.	01	R\$ 762,00	R\$ 762,00
17	GUIA DE VÁLVULA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 15808 - Guia de Válvula para Cabeçote Aplicação: Motor de Veículo Spin 2020	-	15808	PÇ.	08	R\$ 17,20	R\$ 137,60
18	VÁLVULA DE ADMISSÃO DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 14266 - Válvula Automotiva Tipo: Admissão Uso: Admissão do Cabeçote do Motor Aplicação: Motor de Veículo Spin 2020	-	14266	PÇ.	04	R\$ 47,78	R\$ 191,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

19	VÁLVULA DE ESCAPE DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 14266 - Válvula Automotiva Tipo: Escape Aplicação: Motor de Veículo Spin 2020	-	14266	PÇ.	04	R\$ 38,75	R\$ 155,00
20	BOMBA DE ÁGUA DESCRIÇÃO DETALHADA: PDM: 13978 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo Tipo: Bomba D'Água Aplicação: Veículo Spin 2020	-	13978	PÇ.	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
21	SERVIÇO DE PLANAGEM DE CABEÇOTE DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 2321 - Manutenção de motores a combustão Especificação do serviço: Planagem de Cabeçote do Motor	2321	-	SER.	01	R\$ 182,99	R\$ 182,99
22	SERVIÇO DE BANHO TÉRMICO DO CABEÇOTE DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 2321 - Manutenção de motores a combustão Especificação do serviço: Banho Térmico do Cabeçote do Motor.	2321	-	SER.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	SERVIÇO DE LIMPEZA DO CÁRTER DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 2321 - Manutenção de motores a combustão Especificação do serviço: Limpeza do Cáter	2321	-	SER.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
24	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO QUE ENGLOBA OS ITENS DE 01 A 11 DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

25	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO QUE ENGLOBA OS ITENS DE 12 A 20 DESCRIÇÃO DETALHADA: CATSER: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	3565	-	SER	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:						R\$ 9.471,66	

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total de Materiais para os 04 lotes/veículos:

R\$18.628,77 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

LOTE 1 [JBD5I86]: R\$ 2.408,05
LOTE 2 [JAI5B43]: R\$ 8.678,83
LOTE 3 [JBP3F26]: R\$ 2.803,22
LOTE 4 [IZZ7E39]: R\$ 4.738,67

Total de Serviços para os 04 lotes/veículos:

R\$8.303,66 (oito mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 1 [JBD5I86]: R\$ 2.200,86
LOTE 2 [JAI5B43]: R\$ 890,00
LOTE 3 [JBP3F26]: R\$ 812,80
LOTE 4 [IZZ7E39]: R\$ 4.400,00

Total considerando materiais e serviços para os 04 lotes/veículos:

R\$27.265,42 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 1 [JBD5I86]: R\$ 4.608,91
LOTE 2 [JAI5B43]: R\$ 9.568,83
LOTE 3 [JBP3F26]: R\$ 3.616,02
LOTE 4 [IZZ7E39]: R\$9.471,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Será responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) realizar a retirada, conserto e devolução dos veículos. No entanto, caso seja necessário o acompanhamento do serviço por um servidor da administração, e a empresa contratada esteja localizada na Região Metropolitana ou em cidades limítrofes ao município, poderá haver custos adicionais com diárias para o agente designado, conforme prevê o artigo 75 da Lei n.º 1.875 de 16 de janeiro de 2001, que regula o regime jurídico dos servidores públicos de São Jerônimo. Custos esses, que neste campo, não há como precisar.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas nas tabelas do título 4 foram definidas a partir de solicitações dos responsáveis da Secretaria de Saúde, realizadas em momentos distintos. Anexos a este Estudo estão as relações de peças encaminhadas pelo servidor Diego Massena, juntamente com os e-mails que introduzem a necessidade, referentes aos veículos de placas JAI5B43 e JBP3F26. Para o veículo de placa IZZ7E39, o servidor Ricardo de Alencastro iniciou o processo de solicitação, complementado posteriormente por um e-mail do servidor Diego com mais peças necessárias, causadoras da inoperância do veículo. A relação de peças foi descrita pelo mecânico municipal, conforme indicam os e-mails mencionados.

No caso do veículo JBD5I86, não há emails do setor de frotas da Saúde que justifiquem detalhadamente a solicitação. O servidor Diego Massena introduziu o pedido, mencionando que o veículo sofreu sinistro autuado sob o n.º 01312400258. Contudo, devido à falta de padronização entre os itens do sinistro e os de manutenção preventiva, o processo e com a situação de calamidade enfrentada pelo município à época, o processo não avançou e está sendo formalizado agora, com o aval do servidor Elizandro Oliveira, substituto do Servidor Diego no momento.

Após as solicitações, foram realizados todos os procedimentos prévios necessários, incluindo a padronização dos itens junto ao Catálogo do Governo Federal.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação foi baseado em preços públicos e outros parâmetros, cujas memórias de cálculo unitária estão anexadas ao Termo de Pesquisa de Preços. A estimativa precisa do valor da mão de obra depende das peças danificadas, por isso foram solicitadas cotações diretas com fornecedores. Todas as informações detalhadas estão no Termo de Pesquisa de Preços.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

As peças a serem adquiridas deverão ser novas de primeiro uso.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

As peças de primeiro uso são essenciais para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade da manutenção, evitando falhas prematuras e assegurando a integridade do veículo.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos. As oficinas contratadas devem demonstrar práticas de gestão ambiental efetivas, garantindo que os resíduos sejam tratados e descartados corretamente, de acordo com sua classificação.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Esses requisitos baseiam-se na Orientação Técnica n.º 02/2024, em anexo, que destaca a importância de realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para evitar riscos como contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: SIM

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. Consigna-se que os valores estimados por veículo não superam um quarto do limite para dispensa de licitação (R\$14.976,50). Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se vislumbra necessidade de remover documentos para as contratações que serão realizadas por licitação.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim

A contratada deverá apresentar a Licença de Operação, conforme exigência da Resolução CONSEMA n.º 372/2018 do Estado do Rio Grande do Sul.

Esta resolução estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, incluindo oficinas mecânicas, cujo codram para a descrição é o de n.º 3430,20 "OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA". A exigência visa garantir que a empresa atenda aos padrões ambientais e realize a gestão adequada de resíduos gerados durante a prestação de serviços de manutenção veicular. No entanto, como o licenciamento é de competência municipal, casos específicos deverão ser tratados pelo Gestor e/ou Fiscais e/ou junto à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os respectivos Termos de Referência deverão dispor sobre a aplicação das regras de participação e preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, em caso de procedimento licitatório. No caso de contratação direta, conforme disposto no art. 49, inciso IV, da referida Lei, não há obrigatoriedade de aplicar os tratamentos diferenciais previstos.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Não se aplica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

A empresa responsável pela manutenção deverá realizar a retirada e devolução dos veículos consertados.

Para os veículos de placas JAI5B43 e JBP3F26, o prazo é de 5 dias por veículo, considerando a contratação por licitação e que os problemas são de desgaste por uso. Caso uma única empresa realize o serviço para ambos, o prazo total será de 10 dias.

Para o veículo de placa JBD5I86, embora necessite de mais serviços, incluindo o reparo do ar condicionado, o prazo também será de 5 dias, pois os serviços são comuns em oficinas.

Para o veículo de placa IZZ7E39, o prazo será de 7 dias, devido à complexidade dos problemas no motor e à necessidade de contratação direta, o que reduz o tempo para organização de potenciais fornecedores também quanto à disponibilidade das peças.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Para as contratações diretas o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme possibilidade prevista no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

Nas contratações por licitação não há hipótese literal de dispensa de documento, devendo-se a vigência do instrumento contratual ter prazo de 30 dias a contar da sua assinatura e podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário à conclusão, uma vez que se trata de serviço a ser contratado por escopo, definido no inciso XVII, artigo 6º da Lei 14.133/21.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

O endereço padrão para retirada e devolução é Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

No entanto, a contratada deverá contatar o fiscal técnico, cujos dados estarão informados no Termo de Referência, para confirmar a localização exata do veículo no momento da retirada.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes, garantindo a segurança e a funcionalidade dos veículos.

A contratada deverá realizar os reparos nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso, conforme especificado neste em outros campos deste Estudo, respeitando as normas ambientais estabelecidas.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de três meses para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, caso seja superior. Em caso de problemas durante o período de garantia, a contratada deverá ser notificada e terá até 48 horas, a partir do recebimento da notificação, para realizar os reparos necessários sem custos adicionais ao município.

Para comprovar o uso de peças novas, a contratada deverá devolver as peças substituídas ou apresentar nota fiscal, certificado de garantia, ou outro documento idôneo que ateste a origem das peças. Se durante o serviço for necessária a reposição de óleo ou combustível, o fiscal técnico deverá ser informado imediatamente, já que a frota municipal possui um sistema de controle gerido por postos credenciados.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

As atribuições e os agentes responsáveis serão indicados nos respectivos termos de referência.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Não se aplica.

7.9 Obrigações da Contratada

Não se aplica.

7.10 Obrigações do Município

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

A manutenção das 04 Spins será feita por meio de contratações distintas devido à necessidade de organizar o conserto conforme as especificidades de cada veículo. Embora todos dependam de peças e serviços de manutenção, alguns apresentam demandas singulares que exigem maior rapidez. Agrupar todas as manutenções em uma única contratação não atenderia à necessidade de maior imediatidade, especialmente para o veículo inoperante e para o que enfrenta problemas mais graves.

Além disso, em cada lote foi incluído o fornecimento de peças junto com os serviços de manutenção, também com o objetivo de garantir maior celeridade e economia. Fornecedores que trabalham com peças habitualmente oferecem mão de obra, o que permite unificar a garantia dos serviços e peças em uma única contratação. Isso facilita o controle, a gestão das garantias, e a organização municipal, além de reduzir o risco de conflitos entre diferentes fornecedores e assegurar uma resposta mais ágil em caso de problemas futuros. Ao centralizar o fornecimento e a manutenção, há também economia de escala e eficiência administrativa, com redução de custos e maior eficiência na fiscalização dos contratos.

8.2. A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3. O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, após a execução do objeto através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal, seguindo-se os prazos regulamentados no Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

No que diz respeito à prestação de serviços, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 5 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade, e após isso o pagamento será feito em até 8 dias úteis na conta informada pela contratada.

Quanto ao fornecimento de bens, seguindo-se a mesma ordem, os prazos são de 10 dias úteis para liquidação e até 10 dias úteis para o pagamento.

8.4. A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS?

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE?

Não se aplica.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO?

Não se aplica.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE?

NÃO

Não se aplica.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES?

Não se aplica.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO?

Não se aplica.

12.2 FORAM INCLUIDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL?

Não se aplica.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA?

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, especialmente considerando a necessidade da contratação e a justificativa para o parcelamento, a manutenção dos veículos indicados no **Lote 2 [JAI5B43]** e **Lote 3 [JBP3F26]** será conduzida por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço global por lote.

Por outro lado, devido à inoperância e imediatidade relacionadas aos veículos do **Lote 1 [JBD5I86]** e **Lote 4 [IZZ7E39]**, a contratação deverá ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, seguindo o critério de menor valor global. Essa medida é amparada pelo artigo 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para o conserto de cada veículo não ultrapassa o limite permitido para contratação direta. O agente responsável pela continuidade deverá publicar no site oficial do município o aviso previsto no §3º, com prazo de 03 dias, permitindo a apresentação de propostas complementares.

Caso não sejam recebidas propostas complementares, e considerando que os orçamentos enviados não foram prospectados com o objetivo de contratação, o jurídico deverá ser consultado para verificar a possibilidade de contatar as empresas que encaminharam as cotações para a pesquisa prévia de preços. No primeiro contato, foram indicados apenas os itens necessários, sem informar as condições e a exigência de habilitação para contratação. Essa decisão visa restaurar a operacionalidade imediata desses veículos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Quaisquer ajustes necessários à conclusão da viabilidade serão refletidos nos Termos de Referência.

São Jerônimo, 18 de setembro de 2024.

MAGIANA MENEZES FARIA




Adriane da Rosa Weber
Coordenadora Geral de Articulação Técnica e Operacional
Matrícula n.º 14.020

ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para os veículos CHEVROLET SPIN de placa JAI5B43, ano 2020, chassi 9BGJP7520LB178316 e de placa JBP3F26, ano 2021, chassi 9BGJP7520PB181884 pertencentes à Frota da Secretaria de Saúde, conforme o edital e seus anexos.						
LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total do Lote	R\$
LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total do Lote	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE: Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE: a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado; c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____ São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns e prestação de serviços comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

1.3.1 O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.2. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.3 O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------	------------	----------------	-------------

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

		Medida			
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024, sendo que bens e serviços serão pagos em filas separadas, respeitando os prazos de cada um.

4.2. Relativamente ao fornecimento de bens:

4.2.1 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.2.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.3 Relativamente a prestação de serviços:

4.3.1. Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.3.2. As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

4.3.3. Após a realização do serviço e envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de **5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação**, na forma deste item.

4.3.4. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.4.1. O prazo de validade;

4.3.4.2. A data da emissão;

4.3.4.3. Os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

4.3.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.4.5. O período respectivo de execução do contrato;

4.3.4.6. O valor a pagar; e

4.3.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.3.6. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.3.7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis após a liquidação**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.6 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

4.7 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.9 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, bem como executará o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 O prazo de vigência da contratação será de [prazo], com início na data de [data] e encerramento na data de [data], podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.3.1 Quanto aos bens, O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.3.2 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

5.4 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço].

5.5 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Esta minuta contratual foi analisada e aprovada
pela Assessoria Jurídica do Município.

 Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVEIRA NUNES
Data: 31/10/2024 15:27:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Silveira Nunes
OAB/RS 126.048
Procuradora do Município